



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2^a Câmara de Coordenação e Revisão

VOTO Nº 9620/2013

PROCEDIMENTO MPF Nº 1.27.001.000200/2013-86

ORIGEM: PRM - PICOS/PI

PROCURADOR OFICIANTE: FRANCISCO ALEXANDRE DE PAIVA FORTE

RELATOR: JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA

MATÉRIA: Notícia de fato. Possíveis crimes militares previstos nos arts. 176 e 227, §1º, III do Código Penal Militar. Revisão de declínio (Enunciado nº 33, 2^a CCR). Representação de Sargento do Exército relatando abusos cometidos por seus superiores. Suposto crime cometido “*por militar em situação de atividade ou assemelhado, contra militar na mesma situação ou assemelhado*” (art. 9^a, II, “a”, do CPM). Competência da Justiça Militar da União. Homologação do declínio de atribuições ao Ministério Públco Militar.

**HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES
AO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**

A 2^a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Públco Federal, atenta ao que consta dos autos, HOMOLOGA O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, acolhendo, como razões de decidir, os fundamentos invocados pelo Membro do *Parquet* Federal, às fls. 4/5.

Remetam-se os autos diretamente ao Ministério Públco Militar, com nossas homenagens.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2013.

José Bonifácio Borges de Andrade

Subprocurador-Geral da República

Membro Titular – 2^a CCR

\DMG